



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5130, DE 30 DE ABRIL DE 2004

P. 11827/04

Institui o Dia Municipal do Idoso”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal do Idoso”, que será comemorado anualmente, no dia 1º de outubro.
- Art. 2º - A programação oficial do “Dia Municipal do Idoso” será elaborada pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa e integrará o calendário de eventos oficiais do Município.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

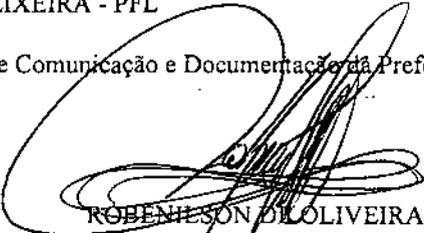
Bauru, 30 de abril de 2004.


NILSON COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS BATISTA MARTINEZ
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa da Vereadora
CATARINA CARVALHO TEIXEIRA - PFL

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.


ROBENILSON DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Cumpridas as exigências legais
encaminha-se o presente processo
ao Serviço de Microfilmagem e
Arquivo.
Bauru, 12.05.04

Carstenes de Apoio Legislativo